

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Teutônia

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: aquisição de pneus fracassados ou desertos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 018/2025.

A contratação é necessária para garantir a manutenção da frota da Secretaria de Obras e da Secretaria da Agricultura, incluindo a motoniveladora Case, o trator cortador de grama, carrinhos de mão e caminhões. A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços prestados por essas secretarias, evitando a paralisação das atividades em decorrência da falta dos referidos itens.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Teutônia, como se vê do item PNEUS, CÂMARA E COLARINHO daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio do pedido pelo Setor de Compras (Nota de Empenho/Ordem de Compra).

3.2.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida 01 Oeste, nº 507, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS ou em locais

previamente indicados pela Secretaria solicitante. Não haverá limitação e/ou carga mínima de quantitativos

3.2.3 As despesas extras com encargos, fretes ou demais gastos incidentes já deverão estar inclusos no preço dos produtos.

3.3 DO PRODUTO

3.3.1 Os pneus entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade), e estarem em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.3.2 Os pneus devem estar em conformidade com os requisitos constantes na Portaria N° 379 de 14/09/2021 do INMETRO, ou legislação superior, em vigor.

3.3.3 Para os pneus de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, não é necessário a certificação do INMETRO, conforme ANEXO VI da Portaria N.º 379 de 14/09/2021 do INMETRO.

3.3.4 Quando da entrega do objeto, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação de qualidade do INMETRO.

3.3.5 A apresentação do selo será dispensada quando os itens portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

3.3.6 Na entrega dos pneus, deverá estar fixada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, conforme Portaria N.º 379 de 14/09/2021 do INMETRO ou legislação superior, em vigor.

3.3.7 Para os pneus, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, não é necessário a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

3.4. DA GARANTIA

3.4.1 A garantia mínima dos pneus deverá ser de 05 (cinco) anos, contra vícios de fabricação;

3.4.2 A garantia mínima das câmaras e protetores deverá ser de 03 (três) anos, contra vícios de fabricação.

3.4.3 Não serão aceitos pneus com data de fabricação superior a 6 (seis) meses, a contar do dia da entrega dos mesmos. A data de fabricação deverá constar no pneu, em alto relevo, bem como a marca e modelo do mesmo. Havendo codificação, o pneu deverá vir acompanhado de tabela com os respectivos significados.

3.5 DA HABILITAÇÃO

3.5.1 As empresas participantes deverão apresentar declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e da legislação correlata, o qual deverá ser realizado num prazo máximo de 60 dias após a comunicação do Município.

3.5.2 Também deverão apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012).

3.5.3 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Encargos Sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Negativa Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021;

h) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

3.5.3.1 A empresa licitante que deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

3.5.3.2 Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente as condições estabelecidas, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, poderão ser aplicadas penalidades como: notificação, advertência, multa, suspensão e/ou declaração de idoneidade.

3.5.3.3 Poderá a Administração Municipal promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, conforme Decreto Municipal nº 3.250/2023.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

NÚMERO DA LICITAÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR ADQUIRIDO
PE 86/2023	R\$ 915.199,90	R\$ 391.381,92
PE 52/2022	R\$ 210.879,86	R\$ 91.220,90
PE 28/2022	R\$ 847.188,86	R\$ 351.333,94

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a seguinte alternativa: Aquisição de todos os materiais, sempre que necessários, através de ata de registro de Preços, para a execução dos serviços no Setor de Oficina. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- Zeus Comercial Eireli;
- Águia Comércio de Pneus Eireli;

- Multi Comércio de Pneus Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 85.488,08** (Oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Vale ainda ressaltar que em virtude da solução sugerida tratar-se de Registro de Preços, o valor apresentado como estimativa da contratação poderá sofrer alterações quando da realização dos orçamentos pelo Setor de Compras deste município, como também pelo fato das aquisições virem a ocorrer conforme a necessidade de cada secretaria demandante, podendo assim não se realizar em sua totalidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus sob demanda, conforme as seguintes especificações e condições dos itens 1 e 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Diante disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria maior economia de escala devido ampliação da competitividade, melhor planejamento dos recursos aplicados para este fim, bem como melhor organização de estoque, considerando o baixo volume de aquisições por compra e melhor controle de validades dos itens.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração Municipal tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de matérias tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Assim, a solução escolhida, atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à instituição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Embora, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Pneus inutilizados.	Deverá ocorrer a logística reversa, devendo o fornecedor recolher os mesmos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE
TEUTÔNIA
UNIÃO POR UM NOVO TEMPO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Teutônia 21 de julho de 2025.

Rafaela Allebrandt

Agente Administrativa - redatora ETP

Ariberto Magedanz

Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes

Barbara F. Schröer

Agente Administrativa